

Norma Operacional nº 01, de 19 de fevereiro de 2018

Normatiza a permanência de acompanhantes e a entrada de visitantes nas Unidades de Internação, Urgência e Emergência (adulto e infantil), Unidades de Terapia Intensiva adulto e Neonatal do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Goiás filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG/EBSERH), no uso das prerrogativas que lhe confere a portaria nº 48, de 08/01/2015, publicada no DOU Seção 2 de 09 de janeiro de 2015, considerando:

- a solicitação do Grupo de Trabalho em Humanização do Hospital das Clínicas da UFG para aumentar o número de horas em que os pacientes internados recebam visitas e que este horário possibilitasse visitas após as 18 horas;
- a Política Nacional de Humanização que prevê ampliação de horário de visitas em instituições hospitalares até o estabelecimento de visita aberta;

RESOLVE:

Art. 1º - Editar a presente Norma Operacional que estabelece critérios e horários para a realização de visitas e acompanhamento a pacientes do Hospital das clínicas da Universidade Federal de Goiás.

Art. 2º - Das visitas aos usuários internados:

- I - A visita ocorre diariamente aos pacientes internados no hospital, conforme tabela a seguir;
- II - Os visitantes devem ter idade mínima de 12 anos;

Parágrafo Único: visitas aos pacientes internados sob **escolta policial**, somente com autorização e determinação judicial e o paciente **penitenciário/apenado** somente com autorização do diretor do presídio/penitenciária e/ou por determinação judicial.

Clínica	Horário	Número de visitantes por vez/dia e características dos visitantes
Cirúrgica Médica Ortopédica Pediátrica Tropical	Todos os dias 14h às 16h	Cada visitante pode permanecer por até 30 minutos, sendo 1 visitante por vez e, no máximo, 3 pessoas nesse período
		No isolamento, cada visitante pode permanecer por até 30 minutos, sendo 1 visitante por vez e, no máximo, 2 pessoas nesse período
	Todos os dias 18h às 18h40	1 visitante por até 20 minutos
Pronto Socorro Adulto Pronto Socorro Infantil (SERUPE)	Todos os dias 14h às 16h	2 visitantes diários, sendo 1 por vez durante 15 minutos Obs: Durante o horário de visita, caso haja alguma intercorrência tanto na sala vermelha quanto na amarela, a visita será imediatamente suspensa até que volte a normalidade, conforme orientação da equipe de enfermagem
UTI Cirúrgica UTI Médica	Todos os dias 14h às 15h 19h30 às 20h	2 visitantes por período
UTI Neonatal	8h às 20h	pais ou responsáveis
	Sábados 17h às 17h30	avós
Berçário	8h às 19h	pais ou responsáveis
	Sábados 17h às 17h30	avós
Maternidade	Todos os dias 14h às 16h	Cada visitante pode permanecer por até 30 minutos, sendo 1 visitante por vez e, no máximo, 3 pessoas nesse período
		No isolamento, cada visitante pode permanecer por até 30 minutos, sendo 1 visitante por vez e, no máximo, 2 pessoas nesse período
	Todos os dias 18h às 18h40	1 visitante por até 20 minutos
	Todos os dias 7h às 20h	Pai do recém-nascido

§ 1º As visitas de colaboradores de apoio recreativo, religioso ou espiritual devem ocorrer apenas no horário das 9:00h às 11:00h e das 16:00h às 18:00h.

§ 2º As visitas fora dos horários citados só serão permitidas em casos específicos e com autorização do líder de enfermagem ou do enfermeiro da clínica ou do chefe da Unidade de Gestão de Enfermagem de Internação.

§ 3º Nas visitas aos pacientes em cuidados paliativos (já em fase terminal) é autorizada a entrada dos familiares em qualquer horário do diurno, mantendo a ordem de entrada de um por vez.

Art. 3º - Normas a serem seguidas pelos visitantes:

- I - Seguir as normas definidas neste documento e as orientações dos profissionais das equipes de trabalho das clínicas e das chefias competentes;
- II - Apresentar-se na recepção com documento pessoal com fotografia;
- III - Guardar os objetos pessoais no local indicado pelos porteiros;
- IV - Permanecer com crachá fornecido pelo porteiro durante todo o tempo em que durar a visita e devolver o crachá na recepção no momento da saída;
- V – Evitar fazer visitas quando estiver gripado ou com algum quadro infeccioso;

Art. 4º - Dos acompanhantes aos pacientes internados:

- I - Acompanhantes são familiares ou pessoas indicadas pela família para acompanhar pacientes internados no HC/UFG, maiores de 18 (dezoito) anos, que apresentem bom estado de saúde e não estejam gestantes;
 - a) Serão permitidas acompanhantes gestantes e menores de idade no caso de internação de seus filhos.
- II- São permitidos acompanhantes aos pacientes maiores de 60 anos, menores de 18 anos e outros casos previstos em lei ou em outras normas legais;
- III – Os acompanhantes, preferencialmente, deverão ser do mesmo sexo do paciente internado;
- IV - A troca de acompanhantes nas clínicas deverá ser realizada das 05 às 20h, sendo permitidas 3 trocas por dia;
- V - Para os acompanhantes que se enquadrarem nos casos previstos em Lei, serão fornecidas refeições de acordo com horários e locais definidos pelo Setor de Hotelaria;

Parágrafo único: Casos específicos serão avaliados pela equipe multidisciplinar da clínica onde o paciente estiver internado.

Art. 5º - Dos acompanhantes aos pacientes em consulta ambulatorial:

I - É permitido 01 (um) acompanhante aos pacientes em atendimento ambulatorial;

Parágrafo Único: Casos excepcionais serão avaliados pela equipe multidisciplinar do ambulatório em que o paciente for atendido.

Art. 6º - Normas a serem seguidas pelos acompanhantes:

I - Portar documentos de identificação e se cadastrar na recepção antes de adentrar o hospital;

II - Permanecer com crachá fornecido pelo porteiro durante todo o tempo em que estiver como acompanhante;

III - Devolver o crachá na recepção quando o paciente receber alta;

IV - Guardar bolsas, malas, mochilas, entre outros pertences na sala de guarda volumes;

V - Responsabilizar-se por aparelho celular, tablet ou outros objetos de valor ou dinheiro, pois o hospital não se responsabiliza pelos mesmos, caso haja algum sinistro;

VI - Seguir as orientações fornecidas em situações de isolamento e não transitar sem autorização;

VII - Ficar atento às práticas de higiene e colaborar com a limpeza e organização do ambiente, tendo especial atenção para a mesa de apoio;

VIII - Prestar cuidados ao paciente internado conforme orientação da equipe multiprofissional e estar atento às necessidades do paciente do qual é acompanhante, informando a equipe;

IX - Não ausentar-se da enfermagem por mais de 1 hora;

X - Não manter contato íntimo como carícias, beijos e outros com pacientes, outros acompanhantes e profissionais da instituição nas dependências do HC-UFG;

XI - Relacionar-se com os demais acompanhantes e pacientes do hospital de maneira cordial e respeitosa;

Art. 7º - Normas para todos os acompanhantes e visitantes:

I - Higienizar as mãos antes e após contato com o paciente, a fim de evitar transmissão de microorganismos que podem causar agravos ao paciente internado e ao próprio visitante;

II - Manter o silêncio e privacidade dos pacientes e seus horários de sono e repouso;

III - Prestar informações solicitadas pelas equipes de trabalho do hospital;

IV - Não ingerir bebidas alcoólicas dentro do hospital;

V - Não fumar nas dependências do Hospital, conforme Portaria nº 1050 do Ministério da Saúde;

VI - Não trazer alimentos para o HC e tampouco fornecê-los para o paciente salvo com autorização de nutricionista do HC;

VII - Seguir as orientações fornecidas em situações de isolamento do pacientes;

VIII - Não comercializar produtos de qualquer natureza dentro do hospital;

IX – Não utilizar vestimentas transparentes, excessivamente decotadas e curtas;

XI – Não filmar ou fotografar prontuários, profissionais ou pacientes;

XII – Não manusear materiais e equipamentos tais como equipo de soro, fluxômetro de gases medicinais, bomba de infusão, monitores multiparamétricos, dentre outros, mesmo que tenha formação profissional para tal fim;

§ 1º Não é permitida a entrada de pessoas alcoolizadas, sob efeito de drogas bem como de demais pessoas proibidas de acessar as dependências do HC por determinação legal, exceto na condição de paciente.

§ 2º Os televisores deverão ser desligados até 22h40minh.

§ 3º O hospital não fornece alimentos aos acompanhantes de pacientes em procedimentos ambulatoriais como quimioterapia, hemodiálise, leito dia e outros.

Art. 8º - É assegurado ao paciente que esteja com sua capacidade de discernimento preservado em decidir sobre seus acompanhantes, visitantes e colaboradores de apoio recreativo, religioso/espiritual. No caso do seu impedimento, cabe aos familiares esta decisão através de declaração assinada pelo responsável.

HC-UFG
Hospital das Clínicas

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
SUPERINTENDÊNCIA
Primeira Av. S/N, Setor Leste Universitário,
CEP 74605-020 – Goiânia-Goiás
Telefone: 62-3269-8406 e-mail: geral.diretoria@yahoo.com.br



Art. 9º - Esta norma entra em vigor em 01 de março de 2018.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente
HC-UFG/EBSERH